



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 785/2011

**TRANSFORMA A PESSOA JURIDICA
SUPORTE DO CIM NOROESTE/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consorcio Publico da Região NOROESTE – CIM NOROESTE/ES, ocorrida na data de 16 de dezembro de 2010, na qual se decidiu pela transformação do CIM NOROESTE/ES em consorcio publico de direito publico, tendo por pessoa juridica de suporte Associação Publica, revogando-se o §4º da Clausula Quarta e alterando a redação do caput da Clausula Terceira e do caput da Clausula Quarta, todos do Contrato de Consorcio Publico, as quais passam a vigor com a seguinte redação

“ CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA - O presente contrato de consorcio publico passa a ser executado atraves de pessoa juridica de direito publico, da especie Associação Publica, criada para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no inciso IV do artigo 41 da Lei nº 10 406/2002, com status de autarquia interfederativa integrante da administração indireta dos entes consorciados ”

“ CLAUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSORCIO - A Associação Pública suporte do contrato de consorcio público denominar-se-á CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPIRITO SANTO, – CIM NOROESTE/ES, tera sede em Aguiá Branca-ES, prazo indeterminado de duração e sera do tipo multifuncional ”

Art 2º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consorcio Publico Consorcio Publico da Região NOROESTE – CIM NOROESTE/ES, ocorrida na data de 16 de dezembro de 2010, na qual se decidiu pela alteração da redação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

do §3º da Clausula Quarta e do inciso IX da Clausula Decima do Contrato de Consorcio Publico, passando a vigor com a seguinte redação

Clausula Quarta

“§ 3º – A assinatura do Contrato de Consorcio Publico do CIM NOROESTE, bem como a criação de cargos e a fixação de vencimentos, dependera da ratificação por lei de no minimo cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções ”

Clausula Décima

“IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades, revisão do valor dos vencimentos dos empregados publicos, fixação e revisão de gratificação a servidores cedidos ao consorcio, e ainda, sobre a Peça Orçamentaria do exercicio seguinte, elaborada pelo Conselho de Administração, ate o final da segunda quinzena de setembro do exercicio em curso,”

Art 3º Fica criada a Associação Publica, pessoa juridica de suporte do Contrato de Consorcio Publico firmado, denominada CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPIRITO SANTO, cuja sigla sera CIM NOROESTE/ES

Art 4º A Associação Publica referida no artigo anterior e criada sob a forma de autarquia interfederativa com personalidade juridica de direito publico, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Agua Branca-ES, com prazo indeterminado de duração e de caracteristica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11 107/2005 (Lei dos Consorcios Publicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10 406/02 (Codigo Civil Brasileiro)

Art 5º O CIM NOROESTE/ES integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas politicas publicas

Art 6º A Assembleia Geral do CIM NOROESTE/ES tem competência para dispor sobre seu Estatuto Social, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consorcio Publico firmado pelos entes consorciados

Art 7º São objetivos do CIM NOROESTE/ES, alem de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral

I a gestão associada de serviços publicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

II a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos entes consorciados,

III o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal,

IV a produção de informações ou de estudos técnicos,

V a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres,

VI a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente,

VII o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas,

VIII o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados,

IX a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum,

X o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art 1º, inciso V, da Lei no 9 717, de 1998,

XI o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário,

XII as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socio-econômico local e regional,

XIII o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação,

XIV as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS

Art 8º – Constituem patrimônio do CIM NOROESTE/ES

I os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

II os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e ou por particulares

Art 9º Constituem recursos financeiros do CIM NOROESTE/ES, aqueles definidos no seu estatuto

Art 10 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da criação e manutenção da associação pública referida no Artigo 3º da presente lei

Art 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro de 2011



IVAN LAUER
Prefeito Municipal